



Diário da Justiça

Nº 6070 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 308 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	05
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	06
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	14
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	15
PROCESSO CRIME	29
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	31
CRIME	133
JUIZADOS ESPECIAIS	133

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	139
CRIME	246
JUIZADOS ESPECIAIS	247

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	249
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	250
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	252
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	257

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	292
INTERIOR	294
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 070

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156287/2001, resolve

REMOVER

MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO, Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Helena, para ocupar idêntico cargo no Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 071

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3303/2002, resolve

REMOVER

por permuta, LUCINEI LUIZ GUIMARÃES, Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibiti, para ocupar idêntico cargo na Comarca de Cambé e deste para aquele cargo OCTACILIO CORREA ROCHA.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 072

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8148/2002, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de DANIELA TRIPPIA CECY, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, para que dos mesmos passe a constar como DANIELA CECY SPONHOLZ.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 073

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5031/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 05 de fevereiro de 2002, CLAUDIA MARA LISBOA, do cargo de Agente de Conservação A2 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 074

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124883/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de LUIS HENRIQUE CUNHA MUELMANN, ÂNGELA REGINA KOÇOUSKI, RODRIGO NEVES DE TOVAR, GISELE ECHTERHOFF, EDISON BENEDITO SILVA FILHO, MONICA MINE YAO, SÉRGIO ROBERTO MALUF e SIMONE TORTATO, para exercerem o cargo de Técnico Judiciário A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, levada a efeito pelo Decreto Judiciário nº 001, de 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 123

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9136/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a LUCIA BANNACH JARDIM, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo IC, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 124

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9866/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de janeiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 125

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10292/2002, resolve

DESIGNAR

os Oficiais de Justiça da Comarca de Curitiba:

– ERMILDO THOMAS, para prestar serviços na 3ª Vara de Família, mantida sua designação para a 1ª Vara Cível, ficando em consequência revogada sua designação para a 2ª Vara de Execuções Penais;

– GLAUCIO JOSÉ MARCELINO DA SILVA, para prestar serviços na 2ª Vara de Execuções Penais, mantida sua designação para a 6ª Vara Cível, ficando em consequência revogada sua designação para a 3ª Vara de Família.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Des. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Angelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anuniação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoloto - Presidente
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoloto
Des. Ali Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anuniação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Néio Spessato Ferreira

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUE DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOUTORA GISIEL P. M. BROTTTO - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. RONALD SCHULMAN - Presidente
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
DR.
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. MENDES SILVA
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ARNO KNOERR - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR.
DR.
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR.
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR.
DR.
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR.
DR.
DR.

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente

DR. PRESTES MATTAR

DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO

DRA. ANNY MARY KUSS

DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

DR. ANTONIO MARTELOZZO

DR.
DR.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente

DR. SÉRGIO ARENHART

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. MARQUES CURY

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. IDEVAN LOPES - Presidente

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

DR. RONALD JUAREZ MORO

DR.
DR.

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. MUNIR KARAM - Presidente

DR. CUNHA RIBAS

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

DR. JORGE MASSAD

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DRA. CONCHITA TONIOLO - Presidente

DR. ERACLÉS MESSIAS

DR. AIRVALDO STELA ALVES

DR. TUFI MARON FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): -
(41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Postal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Postal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

PORTARIA Nº 126

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14641/2002, resolve

DESIGNAR

a engenheira REGINA MARIA CASTRO GREIN, os bachareis LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI e LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para proceder a avaliação prévia do imóvel situado à Rua Cristalino Silveira Machado, nº 262, em Barracão - PR.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 127

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9221/2002, resolve

CONCEDER

a ANDRESA MARIA PEREIRA SCARAMUSSA, ocupante do cargo em comissão Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 13 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 128

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7859/2002, resolve

CONCEDER

a LUIZ CLAUDIO MARTINS CORTES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Recursos do Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 25 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 129

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3654/2002, resolve

CONCEDER

a ALBINO DE BRITO FREIRE, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 1º de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 130

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9097/2002, resolve

CONCEDER

a MARIA LIGIA NARDI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 18 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 131

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11576/2002, resolve

AUTORIZAR

NELSON BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário do Tribunal de Justiça símbolo DAS-1, a se afastar do exercício de suas funções, no período de 20 a 25 de fevereiro de 2002, para participar da 54ª Reunião do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, em Campo Grande/MS.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 132

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93642/1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Umuarama, MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, até 31 de dezembro de 2002.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 24-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 22 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 155.118/2001, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Congonhinhas, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Ibiporã.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.111/2000, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

SUSPENDER

a partir de 08 de novembro de 2001 e até ulterior deliberação, o regime de exceção implantado na Comarca de Pinhais, pelo Decreto Judiciário nº 057-D.M., de 28/05/2001.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 140-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.046/2002, resolve

AUTORIZAR

à Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a celebrar o casamento civil de ANA PAULA KALEL ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA e CLÁUDIO ROTUNNO, a realizar-se no dia 23 de março do ano em curso, nesta capital.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 141-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.894/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ALBERTO JOSÉ LUDOVICO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rolândia, a celebrar o casamento civil de GIZELE SANCHES PETRELLI e OTTON LUIS RAFFO SOUZA, a realizar-se no dia 16 de março do ano em curso, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 142-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.101/2002, resolve

AUTORIZAR

à Doutora ZILDA ROMERO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama, a celebrar o casamento civil de SIMONE FERNANDES e JOSÉ LUIZ VIEIRA, a realizar-se no dia 15 de fevereiro do ano em curso, naquela cidade.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 143-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.064/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 144-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.704/2002, resolve

I - CONCEDER

à Doutora PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, licença para tratamento de saúde, a partir das 16 horas do dia 01 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - DESIGNAR

o Doutor EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para atender os casos urgentes da 3ª Vara Cível da mesma comarca, naquele dia, a partir das 16 horas.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 145-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.059/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Comarca da Lapa, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 146-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.092/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá, licença para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 147-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.087/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, Juíza de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, licença para tratamento de saúde, no dia 18 de

fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 148-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.896/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 149-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Campo Largo, para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 15 de fevereiro do ano em curso, em virtude da licença concedida ao Juiz de Direito titular, Doutor José Eudeni Magalhães e encontrar-se em férias a Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Danielle Guimarães da Costa.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 150-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para atender a 9ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 14 e 15 de fevereiro do ano em curso, em virtude da licença concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari e encontrar-se em férias a Juíza de Direito Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Fabiana Silveira Karam Baggio.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 151-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a vacância da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba; Considerando as férias concedidas ao Doutor Orestes Dilay, Juiz de Direito designado, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, para tender os casos urgentes da mencionada Vara, nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 152-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.106/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora ILDA ELÓISA CORRÊA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de São José dos Pinhais, 08 (oito) dias de licença por motivo de CASAMENTO a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 153-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2002, do Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 063-D.M., de 16/01/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 154-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1994, do Doutor IVO FACCHENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, concedidas pela Portaria nº 083-D.M., de 23/01/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 155-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, do Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibatí, autorizadas pela Portaria nº 082-D.M., de 23/01/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 156-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.944/2002, resolve

RETIFICAR

o item "III" da Portaria nº 107-D.M., de 14 de fevereiro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar, que a autorização do Doutor Aurélio José Arantes de Moura é para atender a Comarca de JAGUAPITÁ, e não como ali figurou.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 157-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

o item "27" da Portaria nº 114-D.M., de 14/02/2002, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, é para atender a 7ª Vara Cível da Capital, e não como ali figurou.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 158-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.997/2002, resolve

I-REVOGAR

o item "II" da Portaria nº 1177-D.M., de 09/10/2001, que designou o Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Reparação de Danos nº 250/92, em que são requerentes João Frederico Mayer e outra e requerida Etsul Transportes Ltda, atuando também, nos

processos acessórios ao principal de nºs 440, 570, 709, 710 e 932/2000, em trâmite pela 8ª Vara Cível da mesma comarca.

II - DESIGNAR

para esse mister, o Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba,

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 159-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.580/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor VALMIR GRACIANO, Juiz de Direito da Comarca de Alto Paraná, a usufruir a partir de 01 de abril do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 1419, de 25/06/1996.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 160-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.431/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ FOGLIA JÚNIOR, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, tendo em vista sua designação pelo item "a" da Portaria nº 190-D.M., de 05/03/2001, para atender com exclusividade a Comarca de Astorga, a se afastar da referida Comarca, para presidir audiências na Comarca de Apucarana, nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, em virtude das férias do titular, Doutor Humberto Gonçalves Brito.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 161-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.428/2002, resolve

AUTORIZAR

as magistradas abaixo nominadas a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora DÉBORA CARLA PORTELA, Juiza Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz:
a) - dias 16 e 25/01/2002 - Comarca de ARAPOTI, em virtude das férias do titular, Doutor Luiz Claudio Costa;
b) - dia 22/01/2002 - Comarca de SENGÉS, em virtude das férias da titular, Doutora Leticia Zétola Portes;

II - Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juiza Substituta da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira:
a) - dias 09, 18, 23 e 29/01/2002 - Comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, em virtude das férias da titular, Doutora Sandra Tamara Gayer;
b) - dia 15/01/2002 - Comarca de CATANDUVAS, em virtude das férias do titular, Doutor Romero Tadeu Machado;
c) - dias 03, 10, 11, 18 e 25/01/2002 - Comarca de MATELÂNDIA, em virtude das férias da titular, Doutora Luciane Bortoleto;

III - Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juiza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati:
- dias 01, 04, 05, 06, 08, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/02/2002 - na Comarca de IMBUTUVA, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 162-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.691/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juiza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba:
- dias 05, 07, 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 27/02/2002 - Comarca de TIBAGI, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito;

II - Doutora DÉBORA CARLA PORTELA, Juiza Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz:

a) - dias 16 e 25/01/2002 - Comarca de ARAPOTI, em virtude das férias do titular, Doutor Luiz Claudio Costa;
b) - dia 22/01/2002 - Comarca de SENGÉS, em virtude das férias da titular, Doutora Leticia Zétola Portes;

III - Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juiza Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá:
a) - dias 18 e 28/01/2002 - Comarca de MATINHOS, em virtude das férias da titular, Doutora Patrícia de Almeida Gomes Bergonse;
b) - dias 24 e 31/01/2002 - Comarca de MORRETES, em virtude das férias do titular, Doutor José Eduardo de Mello Leitão Salmon;
c) - dias 25 e 29/01/2002 - Comarca de ANTONINA, em virtude das férias do titular, Doutor Fernando Andriolli Pereira;

IV - Doutor GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste:
a) - dias 15 e 18/01/2002 - Comarca de PÉROLA, em virtude das férias da titular, Doutora Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger;
b) - dias 17, 25 e 29/01/2002 - Comarca de XAMBRE, em virtude das férias do titular, Doutor Fabio Caldas de Araujo;
c) - dias 09, 21 e 30/01/2002 - Comarca de CIDADE GAÚCHA, em virtude das férias do titular, Doutor Paulo Roberto Cavalheiro Pereira;

V - Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juiza Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina:

a) - dia 24/01/2002 - Comarca de JOAQUIM TÁVORA, em virtude das férias do titular, Doutor Angelo Henrique Ribeiro.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 163-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.429/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1994, a serem usufruídas a partir de 04 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 164-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.111/2000, resolve

INTERROMPER

a partir de 08 de novembro de 2001 e até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria nº 902-D.M., de 13/08/2001, que designou o Doutor LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para funcionar no regime de exceção implantado na Comarca de Pinhais.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 165-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, e o contido no protocolado sob nº 136.244/2001, resolve

PRORROGAR

pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria 0911-D.M., de 13/08/2001, referente a designação do Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, para proferir sentença nos 32 (trinta e dois) autos, em trâmite pela 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, relacionados na Portaria nº 261-D.M., de 20/03/2001.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 166-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.702/2002, juntado ao de nº 130.471/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, o item "c" da Portaria nº 1459-D.M., de 13/12/2001, a fim de que da mesma passe a constar que o dia de início das férias alusivas ao 1º período de 2002,

concedidas ao Doutor JOSCELITO GIOVANI CÊ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, é 25/02/2002, e não como ali figurou.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14480/2002, resolve

AUTORIZAR

CARLOS ROBERTO DURIGAN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir de 26 de março de 2002.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11114/2002, resolve

AUTORIZAR

ROGERIO RAUL RODRIGUES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul, a usufruir, a partir de 18 de fevereiro de 2002, os 33 (trinta e três) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1177/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.11.95 e 25.11.00.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11206/2002, resolve

CONCEDER

a ELIAS PIRES CORDEIRO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 10 de abril de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148377/2001, resolve

CONCEDER

a NILDA DE ANDRADE, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 23 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7294/2002, resolve

CONCEDER

a DIVINA MARIA DA SILVA SOARES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 04 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4721/2002, resolve

CONCEDER

a JEANETE DE FATIMA MORGADO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Jerônimo da Serra, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 18 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8534/2002, resolve

CONCEDER

a ROSANGELA POLONI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 26 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4344/2002, resolve

CONCEDER

a SILENE PERUSSULO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 1ª de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4106/2002, resolve

CONCEDER

a VALDIR JACINTO PEREIRA, funcionário da Polícia Militar do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 22 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43000/2001, resolve

CONCEDER

a MARIA HELENA DA FONSECA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de dezembro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 874/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70,

70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JUSENIO CARLOS SILVA LUSTOZA Comarca de Ibitiporã	03.01.2002	2001	29
GLACI CIRLEI PIETROWSKI DE MELLO Comarca de Curitiba	07.01.2002	2000	25

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7869/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO	11.01.2002	2002	21
ELIEGE CRISTINA SANVIDO	14.01.2002	2002	27
ANA PAULA CRUZ DE QUEIROZ	25.01.2002	2000	12

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7523/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO Comarca de Foz do Iguaçu	23.01.2002	2000	09
RAQUEL CRISTINA ALVES Comarca de Londrina	01.02.2002	2001	12

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2586/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, ficando assegurado as mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO	29.10.2001	2001	16
ANA LUCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS	09.01.2002	2002	23

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4091/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, ficando assegurado as mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
WANESSA ELISE MILANI	17.01.2002	2002	15
DIONE MARIA PELLEGRIN	15.01.2002	2002	29

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7826/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, ficando assegurado as mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARCIA VALERIA MASTÉCK DE SOUZA	28.01.2002	2002	04
DANIELLE BARBOSA DE CAMARGO	10.01.2002	2002	29

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 992/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELIANA APARECIDA PRIGOL CHAVES	04.01.2002	2001	28
HELICIO JOSE VIDOTTI	28.01.2002	2001	04
RICHARD WAGNER PETRIN	07.01.2002	2002	26

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2052/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSE BENEDITO CORREIA	03.01.2002	2002	29
REINALDO PEDRO NASCIMENTO	07.01.2002	2002	25
ROSANGELA DO ROCIO STANSKI	03.01.2002	2002	29
MARIA MARIANO DE CAMARGO	25.01.2002	2002	12

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 01/2002.

CONTRATO: de Comodato.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 00014.828/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.

COMODANTE: BANCO DO ESTADO S/A.

COMODATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: O comodante é proprietário da loja "A", localizada no pavimento térreo, ou 1º pavimento do EDIFÍCIO BANESTADO ROLÂNDIA, situado na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 1096, em

Rolândia/PR., com área construída total de 929,55m².

FORO: Comarca de Curitiba - Pr.

Em 22 de fevereiro de 2002.

RONALD ACCIOLY R. DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 88/2002

PROCOLO: 17.616/96.

INTERESSADO: DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.

ASSUNTO: Fornecimento de lanches e refeições.

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 10/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, DENUNCIO o contrato firmado com a empresa BERNADETE K. P. NUNES, que tem por objeto o fornecimento de lanches e refeições para diversos setores deste Tribunal, a partir de 20.02.2002, com observância ao prazo de 30 (trinta) dias do aviso prévio, tendo por termo final a data de 22.03.2002, II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III - Comunique-se; IV - Publique-se. V - Arquive-se. Em, 21 de fevereiro de 2002.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.00458

Emitido em 22/02/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altivo José Seniski	01	113484-3
Ana Rosa Vannucci Beeke	02	120000-8
Arnaldo Conceição Junior	01	113484-3
César Augusto Brotto	02	120000-8
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	03	120053-9
Carmen Lucia Villaca de Veron	02	120000-8
Celia Regina Gervasi	05	101540-5
Divonsir Borba Cortes Filho	01	113484-3
Fabiane Carol Wendler	02	120000-8
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	03	120053-9
Francisco Ramirez da S. R. Junior	02	120000-8
Geiel Heidgger Ferreira	05	101540-5
Geroldo Augusto Hauer	01	113484-3
Heber Gomes da Silva	04	120063-5
Heber Marcelo Gomes da Silva	04	120063-5
Henocho Gregorio Buscariol	02	120000-8
Keity Suto Trombelli	02	120000-8
Laercio Ademir dos Santos	05	101540-5
Liliane Christina da Silva Zaponi	04	120063-5
Marcos de Freitas Ferreira	01	113484-3
Tarcisio Araújo Kroetz	03	120053-9
Vilson Stall	03	120053-9
Wilmar Eppinger	01	113484-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0113484-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900018745 Restituição de Mercadorias/veículos. Apelante: M F J Comércio e Representação de Artigos Esportivos Ltda. Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho. Apelado: Ril Brasil Comercial e Importadora Ltda. Advogado: Altivo José Seniski, Marcos de Freitas Ferreira, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Arnaldo Conceição Junior. Interessado: Rui Portugal Bacellar Comissário da Concordata Preve. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Da decisão, proferida nos autos de restituição de bens (autos nº 18.745), ajuizada por RIL BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., em face de MFJ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., que julgou procedente o pedido para o fim de condenar a requerida ao pagamento "em dinheiro, pelo preço, devidamente atualizado desde a data do vencimento da obrigação, das mercadorias discriminadas na exordial.", devendo a autora arcar com as despesas processuais, dispensada a condenação em verba honorária, de acordo com o disposto no §7º, art. 77 da Lei de Falências. A ré interpôs recurso de apelação pretendendo a reforma da sentença, a fim de excluir a obrigação de pagar correção monetária. O apelado respondeu ao recurso, pugnando pela manutenção do recurso. 2. O recurso desmerece seguimento. É sabido que, pela nova redação do art. 557, do C. P. Civil, cabe ao relator negar seguimento a recurso manifestamente improcedente, apreciando, inclusive, a matéria de mérito. Sobre a matéria em exame a Jurisprudência do Tribunal tem assentado: "Direto comercial - Concordata preventiva - Pedido de restituição de mercadorias - Produtos já utilizados pela concordatária - Restituição em dinheiro - Caráter de dívida de valor - Correção monetária devida - Honorários de advogado a serem suportados pela vencedora, que impugnou o pedido de restituição - Preliminar de nulidade da sentença, por falta da fundamentação, rejeitada - Sentença sucinta, mas suficientemente fundamentada - Apelação da concordatária improvida - Apelação da credora provida, para condenar a concordatária em honorários de advogado. 1. O pagamento do preço da mercadoria já utilizada pela con-

cordatária tem o caráter de dívida de valor, sendo devida a correção monetária." Processual e comercial - concordata - restituição de mercadoria - conversão em pecúnia - liquidação de sentença - correção monetária. 1 - a jurisprudência do STJ pacificou entendimento no sentido de que, a partir de fevereiro/1991, deve ser adotado o INPC como fator de correção monetária nos processos de liquidação. II - recurso conhecido e provido. ..." (Acórdão nº 13056, 2ª Câmara) "CONCORDATA PREVENTIVA. RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO CONFIRMADA. Comprovadas que as mercadorias foram adquiridas pela firma concordatária, mediante a expedição de notas fiscais e entregues, através de recibos, e viável a restituição dos bens vendidos, ou de seu equivalente em dinheiro, devidamente corrigido". (Acórdão nº 9578, 4ª Câmara) "APELAÇÃO CÍVEL - CONCORDATA PREVENTIVA - RESTITUIÇÃO DE MERCADORIA - CORREÇÃO MONETÁRIA PROCEDENTE - DISCORDANDO A CONCORDATÁRIA QUANTO AO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, DEVIDA E A VERBA ADVOCATÍCIA - RECURSO DESPROVIDO. A correção monetária incide na concordata preventiva, a teor do que enuncia a súmula no. 08, do STJ. Outrossim, cabem honorários advocatícios se o parecer do Comissário, louvado em informações, inclusive da concordatária, e contrário ao pedido de restituição de mercadoria". (Acórdão nº 1217, 5ª Câmara). 3. Nessas condições, por se tratar de recurso manifestamente improcedente, NEGO SEGUIMENTO a apelação, de acordo com o art. 557, do C. P. Civil, e art. 140, inciso XX, do Regimento Interno. 4. INTIME-SE. Curitiba, quatorze de fevereiro de dois mil e dois. ACCÁCIO CAMBI - Relator.

0002 . Processo: 0120000-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/13019. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001240 Revisão de Contrato. Agravante: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Henocho Gregorio Buscariol, Keity Suto Trombelli, Carmen Lucia Villaca de Veron, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior, Ana Rosa Vannucci Beeke. Agravado: Edson Tetto. Advogado: César Augusto Brotto, Fabiane Carol Wendler. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

1. CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, insurgente contra o despacho liminar proferido pelo Juízo da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos nº 1240/2001 - de Ação Ordinária de Revisão Contratual, que concedeu a tutela antecipada, determinando a ora Agravante que não pratique juros em taxa superior a da selic mais 20% (vinte por cento), nem incorpore ao saldo mensal os juros do mês vencido e não pago, sob pena de multa diária, no importe de 100% (cem por cento) do saldo devedor ou valor indevidamente debitado, o que for maior. 2. Alegando a Agravante que o r. Juízo "a quo" não poderia conceder a liminar supra referida, porquanto, lhe inviabilizaria a prestação de serviço, pleiteia seja dado efeito suspensivo ao despacho atacado. 3. Em juízo de prelibação entendo como cabível a concessão de efeito suspensivo a decisão objurgada, tendo em vista que o Agravado não demonstrou objetivamente, no que e onde consiste a excessividade dos encargos contratuais, formulando pedido genérico e "in tese", na inicial da Ação Ordinária de Revisão Contratual de Encargos Financeiros, c/c Repetição de Indébito e pedido de antecipação parcial da tutela. Por outro lado, segundo a dicação do artigo 273, do CPC: "O Juiz poderá a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca se convença da verossimilhança da alegação." (grifos meu). "Prova inequívoca é aquela a respeito da qual não mais se admite qualquer discussão." (STJ-1ª Turma, Resp 113368-Pr - Rel. Min. JOSÉ DELGADO, j. 07/04/97, DJU 19/05/97, p. 2593). Outro: "Só a existência de prova inequívoca, que convença da verossimilhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de conhecimento." (RJTJERGS 179/251). 4. Nestas condições, concedo o efeito suspensivo requerido neste agravo. 5. Requisite-se as informações ao Juiz da causa na forma do inciso I, do artigo 527 do CPC. 6. Intime-se a parte Agravada para responder, querendo, no prazo de 10 dias (art. 527, III, CPC). Curitiba, 19 de fevereiro de 2002 Des. HIROSE ZENI - Relator

0003 . Processo: 0120053-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/13827. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 36922 Verificação. Agravante: Indústrias Trevo Ltda. Advogado: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Agravado: Indústria Auxiliares Faus SL. Advogado: Vilson Stall. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

1. Da decisão, que nos autos nº 36922 de Ação de Verificação Judicial de Contas, ajuizada por INDÚSTRIA AUXILIARES FAUS SL, contra INDÚSTRIAS TREVOS S/A, determinou a observância do rito especial regido pela lei de falências, em que não há a previsão de amplo contraditório com dilação probatória, devendo apenas, após a manifestação dos peritos nomeados, ser o devedor citado para exibir seus livros, a ré interpôs agravo de instrumento, pretendendo a reforma do ato judicial, a fim de que seja reconhecido o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, "mediante a adoção do rito processual que possibilite o saneamento do processo com a apreciação das preliminares suscitadas e a posterior análise das razões pelas quais a recorrente entende não ter o dever de exibir seus livros comerciais e documentos contábeis em juízo." 2. Na espécie em exame, como leciona Waldo Fazzio Júnior, "o devedor não é chamado a contestá-la porque não se trata de procedimento contencioso. A oportunidade para manifestar sua contrariedade lhe será oferecida no pedido de falência formulado com base na verificação" (in Lei de Falências e Concordatas Comentada, 2ª ed., Atlas, 2001, p. 32). 3. Razoável, portanto, a motivação da decisão agravada (f. 363), incoerendo, por efeito, a relevância da fundamentação do agravo interposto, como condição primeira a que se pudesse suspender aquela decisão, na expressão do art. 558 do CPC. Indefiro, pois, o pedido liminar de suspensão da decisão agravada. 4. Intime-se o agravado a responder, nos termos do art. 527, III, do CPC. Curitiba, 20 de fevereiro de 2002. Des. MILANI DE MOURA, Relator

0004 . Processo: 0120063-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/13579. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000038 Mandado de Segurança. Agravante: Colúmbia Diversões Eletrônicas Ltda - ME, Zanco & Neuland Ltda. Advogado: Heber Marcelo Gomes da Silva, Heber Gomes da Silva, Liliane Christina da Silva Zaponi. Agravado: Secretário da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

1. COLUMBIA DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. - ME e ZANCO & NEULAND LTDA., irredignadas com a r. decisão denegatória de liminar exarada nos autos de Ação Mandamental que impetraram em face de ato que reputam abusivo e ilegal, praticado pelo Secretário Municipal da Fazenda da Cidade de Foz do Iguaçu - PR, interpõem agravo de instrumento, requerendo desde logo a concessão de efeito ativo ao recurso, almejando obter "in limine" a concessão da ordem, para obstar o recolhimento de máquinas caça-níqueis de sua propriedade. Para tanto, alegam as impetrantes, em suma, que merece reparos a decisão, na medida em que guarnece ato ilegal e abusivo do Agravado, que com fundamento na Lei Complementar n.º 065 e Decreto n.º 14.166, ambos da cidade de Foz do Iguaçu, e que seriam inconstitucionais, determinou ostensivamente que fossem retirados dos estabelecimentos comerciais daquela cidade, as máquinas de diversão eletrônica, conhecidas por caça-níqueis, chegando a apreender duas delas. Acrescentando que as máquinas estão devidamente aprovadas pelo órgão competente, que o cumprimento do ato administrativo obstará o seu regular funcionamento gerando prejuízos, bem assim que inúmeros equipamentos em funcionamento se amparam em decisões judiciais que autorizam a sua utilização, pleiteiam seja dado efeito ativo ao recurso, com o fim de obstar o cumprimento do ato referido, que lhes foi desfavorável. 2. Em cognição sumária, entendo despiciendo o efeito ativo da decisão agravada. Primeiro, porque entendo crível a possibilidade de lesão à ordem pública, na medida em que se impede o Poder Público de fiscalizar atividade, em tese, tida como jogo de azar. Portanto, se considerada, a final, ilícita a atividade desenvolvida pelas agravantes, sérios danos teriam

0013 . Processo: 0101765-2/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/10929. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 101765201 Recurso Especial Cível. Agravante: Pedro Cornelio de Geus Greidanus. Advogado: Douglas Soares Osternack. Agravado: Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda. Advogado: Valéria Mariano Costa, Emar Luiz Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Rodrigo Carvalho de Abreu Lima, Oldemar Mariano

0014 . Processo: 0105587-4/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/149061. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 105587401 Recurso Especial Cível. Agravante: M. T. G.. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: A. C. G.. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Milene Cristine Nader

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Emitido em 22/02/2002

Relação No. 2002.00452

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jose do Espirito Santo Ribeiro	001	0109776-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0109776-7 Apelação Crime

Protocolo: 2001/68069. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000024 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Lourdes Rodrigues Rocha, Fernando Rodrigues da Rocha. Def.Dativo: Jose do Espirito Santo Ribeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Osiris Fontoura. Revisor Convocado: Des. Campos Marques. Despacho:

1. A decisão deste feito contém erro material em sua parte dispositiva. 2. Com efeito, na parte decisória do acórdão nº 13784, constou que foi dado provimento ao recurso, submetendo-se os acusados a novo julgamento perante o egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Paranavai. Ocorre que, os apelações foram julgados pelo Conselho de Sentença da Comarca de Joaquim Távora. Denota-se, então, que houve erro de digitação ao apontar a cidade sede competente para o julgamento da causa. 3. Dessa forma, com fundamento no artigo 3º do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 463, inciso I do Código de Processo Civil, corrijo de ofício a inexistência apontada (TJ/SP, ES 7093 in RT 621/287), passando a parte dispositiva a ter a seguinte redação, mesmo porque para todos os efeitos legais e jurídicos o novo teor em nada altera a substância do julgado: "Pelas razões expostas, é que ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em dar provimento ao presente recurso, para submeter os acusados a novo julgamento perante o egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Joaquim Távora, tudo em conformidade com o disposto no artigo 593, inciso III, alínea "d" e § 3º do Código de Processo Penal". 4. Intime-se o Ministério Público. Curitiba, 20 de fevereiro de 2002. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente e Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Emitido em 22/02/2002

Relação No. 2002.00454

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edson Dupski	001	0120141-4
Odir Antônio Gotardo	001	0120141-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0120141-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/15154. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000062 Inquérito Policial. Impetrante: Odir Antônio Gotardo (advogado), Edson Dupski (advogado). Paciente: Laureci de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

Examinando-se os presentes autos, não se evidencia, pelo menos nesta oportunidade, qualquer motivo para a revogação do decreto prisional do paciente, que se encontra devidamente fundamentado, inexistindo, mesmo, elementos que autorizem a concessão da pretendida liminar. Assim, indefiro o pedido de liminar formulado. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz, com urgência. Curitiba, 20 de fevereiro de 2002 Des. DARCY NASSER DE MELO Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.00456 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Silvia Helenice Wagner de Souza	001	0119995-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0119995-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/12876. Comarca: Capanema. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000015 Ação Penal. Impetrante: Silvia Helenice Wagner de Souza (advogado). Paciente: Altair Jorge Lacerda (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

1. Concedo, em parte, a liminar, tão-somente para declarar extinta a punibilidade do paciente em relação aos crimes previstos na Lei 4.898/65, tendo em vista a prescrição em virtude das penas concretizadas na sentença; indeferindo-a, porém, no que tange ao crime de concussão, pois não é viável diminuir-lhe a sanção correspondente ou modificar-lhe o regime de cumprimento (de semi-aberto para aberto) por intermédio do presente "habeas corpus". Junte-se, a esse respeito, cópia do acórdão referente a "habeas corpus" impetrado por co-réu, julgado em data de ontem. 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade indicada coatora. 3. Oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público, uma vez prestadas as informações. Int. Curitiba, 14 de fevereiro de 2002. Des. GIL TROTTA TELLES, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.00457 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Silvia Helenice Wagner de Souza	001	0119995-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0119995-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/12876. Comarca: Capanema. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000015 Ação Penal. Impetrante: Silvia Helenice Wagner de Souza (advogado). Paciente: Altair Jorge Lacerda (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00015998

J. Cumpra-se integralmente o despacho anterior. Em 20-2-2002 E.T.: É perfeitamente possível a expedição de mandado de prisão em cumprimento a acórdão que confirma sentença condenatória, pois o artigo 594 do Código de Processo Penal refere-se tão-somente à apelação que evidentemente não cabe contra acórdão. Indefiro, por isso, a liminar, cumprindo-se o despacho "supra". Em 20-02-2002. Des. Gil Trotta Telles

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 001/2002

CONSELHO DA MAGISTRATURA

" Diante do contido na Resolução nº 01/2002, que altera a redação do artigo § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam alteradas as datas das sessões ordinárias do Conselho da Magistratura que reunir-se-á, ordinariamente, nas terças-feiras que antecederem à realização das sessões administrativas do Órgão Especial."

SALA DESEMBARGADOR
ISAÍAS BEVILACQUA

A PARTIR DE MARÇO DE 2002

FEVEREIRO	
04	18
09:00hs	

AGOSTO	
06	20
09:00hs	

MARÇO	
05	19
09:00hs	

SETEMBRO	
10	24
09:00hs	

ABRIL	
09	23
09:00hs	

OUTUBRO	
08	22
09:00hs	

MAIO	
07	21
09:00hs	

NOVEMBRO	
05	19
09:00hs	

JUNHO	
04	18
09:00hs	

DEZEMBRO	
10	
09:00hs	

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

05/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2000.053-1, DE FAZENDA RIO GRANDE. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9048

LIVRO: CM-77.

FLS: 050/057.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO OFÍCIO CRIMINAL - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES LEGAIS - ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS. DECISÃO ANTERIOR DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, QUE ANULOU, DE OFÍCIO, A PROVA DE DIGITAÇÃO APLICADA PELA BANCA EXAMINADORA, QUANDO O EDITAL PREVIRA PROVA DE DATILOGRAFIA. BAIXA DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM, JÁ NA VIGÊNCIA DO ATUAL REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA. APROVEITAMENTO DOS ATOS ANTERIORES. INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, PARA A REALIZAÇÃO, ENTÃO, DE NOVA PROVA DE DIGITAÇÃO. APLICAÇÃO DO REGULAMENTO APROVADO PELO ACÓRDÃO 8695-CM. NOVA ETAPA REGULARMENTE REALIZADA, COM A PRESENÇA DE QUATRO CANDIDATOS. INDICAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA A INVESTIDURA NO CARGO. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DO OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2000.054-0, DE FAZENDA RIO GRANDE. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9049.

LIVRO: CM-77.

FLS: 058/065.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES LEGAIS - ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS. DECISÃO ANTERIOR DO CONSELHO DA MAGISTRATURA QUE ANULOU, DE OFÍCIO, A PROVA DE DIGITAÇÃO APLICADA PELA BANCA EXAMINADORA, QUANDO O EDITAL PREVIRA PROVA DE DATILOGRAFIA. BAIXA DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM, JÁ NA VIGÊNCIA DO ATUAL REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA. APROVEITAMENTO DOS ATOS ANTERIORES. INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA, PARA A REALIZAÇÃO, ENTÃO, DE NOVA PROVA DE DIGITAÇÃO. APLICAÇÃO DO REGULAMENTO APROVADO PELO ACÓRDÃO 8695-CM. NOVA ETAPA REGULARMENTE REALIZADA, COM A PRESENÇA DE DOIS CANDIDATOS. DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO NO CERTAME. INDICAÇÃO DO CANDIDATO REMANESCENTE PARA A INVESTIDURA NO CARGO. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO JACKSON LIKES PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DO OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.0165-3/1, DE CURITIBA.

RECORRENTE: NADIL FURLAN.

ADVOGADO: LOURIVAL BARÃO MARQUES, LEONIDAS SALAMIA PINHEIRO, VALDECI WENCESLAU BARÃO MARQUES, WILSON CANDIDO WENCESLAU JÚNIOR e LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO. RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES.

ACÓRDÃO: 9050.

LIVRO: CM-77.

FLS: 066/069.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2002.

EMENTA: REMOÇÃO DE SERVENTUÁRIO - FORO JUDICIAL PARA O EXTRAJUDICIAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO DESPROVIDO. O preenchimento das funções delegadas do foro extrajudicial deve se dar através de concurso público de ingresso ou por concurso de remoção, em consonância com o regramento constitucional e de acordo com a Lei Federal 8.935/94.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 111/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16945/2002, resolve:

NOMEAR

Shirley Teruko Ida Hayashi, para exercer a partir do dia 27 de fevereiro de 2002, o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Gabinete do Dr. Lauro Laertes de Oliveira, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 112/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16943/2002, resolve:

NOMEAR

Manoel Francisco Bergamini Grillo, para exercer a partir do dia 27 de fevereiro de 2002, o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Dr. Paulo Roberto Hapner, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 113/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16947/2002, resolve:

NOMEAR

Marcos Lisandro Puchevitch, para exercer a partir do dia 27 de fevereiro de 2002, o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Gabinete do Dr. Rogério Luís Nielsen Kanayama, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 114/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16946/2002, resolve:

NOMEAR

Cláudia Maria Vasconcelos, para exercer a partir do dia 27 de fevereiro de 2002, o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Gabinete do Dr. Paulo Roberto Vasconcelos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 115/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16944/2002, resolve:

NOMEAR

Maurício Tucunduva Blanco, para exercer a partir do dia 27 de fevereiro de 2002, o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Gabinete da Dra. Sônia Regina de Castro, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 116/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17068/2002, resolve:

NOMEAR

Ana Lúcia de Figueiredo Demeterco, para exercer a partir do dia 27 de fevereiro de 2002, o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Gabinete do Dr. Antenor Demeterco Júnior, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível

Página 001
Emitido em 22-02-2002

Relação No. 2002.00298 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO	001	0178942-8
CELSO ANTONIO ROSSI	001	0178942-8
LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS	001	0178942-8
RUBENS JACOPETI CHUEIRE	001	0178942-8
SALIM GEORGE CHUEIRE	001	0178942-8
WINICIUS RUBELE VALENZA	001	0178942-8

DESPACHOS RELATOR

001. 0178942-8 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/62359. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000073 Adjudicação Compulsória. Apelante: Alfredo Bertoldo Neto. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Apelado: Joaquim Alferes. Apelado: Sertaneja Fontanelli Alferes. Apelado: Haroldo Benedito da Silva. Apelado: Valderes Ribeiro Tosta da Silva. Adv.: Celso Antonio Rossi. Adv.: Salim George Chueire. Adv.: Rubens Jacopeti Chueire. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Preferido: No protocolado sob nº 2002.00015819.

1 - O recurso de apelação não foi julgada pela Câmara nesta data, de fronte o pedido de preferência formulado e deferido.
2 - Nos termos do art. 517, do CPC, é inadmissível juntar fatos novos no apelo ou mesmo pedir a juntada de documentos, com a intenção de alterar o pedido. Intime-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 22/02/2002

Relação No. 2002.00300 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	07	133255-8/02
ADOLPHO FONSECA PARANAGUA	23	160790-9/02
ADYR SEBASTIÃO FERREIRA	29	180897-9/02
AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM	09	136723-3/03
ALVARO LUCIANO RIBEIRO CAETANO	12	141350-3/03
ANTONIO CARLOS O. D. ARAUJO	09	136723-3/03
ASSIS CORREA	03	115960-6/04
CARLOS ALBERTO BIAGGI	13	147405-7/01
CARLOS ALBERTO STOPPA	20	157728-8/01
	23	160790-9/02

DANIELLE ANNE PAMPLONA	12	141350-3/03
DANILO PORTHOS SCHRIUT	12	141350-3/03
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	02	106042-4/02
EDGARD PIETRAROIA	28	174210-5/02
EDSON JAMIL SAFADI	04	125988-7/03
EDSON LUIZ DAL BEN	29	180897-9/02
EDSON LUIZ GABRIEL	06	131873-8/03
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	26	167090-2/02
EMERSON ARTHUR ESTEVAM	20	157728-8/01
ESTEVÃO RUCHINSKI	22	158218-1/02
EVERALDO BUGHI	10	139738-6/03
FREDERICO KORNDORFER NETO	05	128140-9/04
	15	154600-3/02
FUAD ESPEER CHEIDA	01	090134-8/02
GABRIELA MEYER CAMPOS	07	133255-8/02
GENI WERKA	14	149194-7/02
GILBERTO MONTEIRO XAVIER	03	115960-6/04
HAROLDO RODRIGUES FERNANDES	04	125988-7/03
HORCINO LUIZ ROSA VELOSO	26	167090-2/02
HUDSON CARLOS M. GUIMARÃES	10	139738-6/03
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	08	134260-3/01
IDEVAL INÁCIO DE PAULA	16	154920-0/02
IVETE DANI DAL BEM RODRIGUES	04	125988-7/03
JEFFERSON ISAAC JOÃO SCHEER	14	149194-7/02
JOÃO TAVARES DE LIMA	24	161147-2/02
JOSE ANTONIO P. D. OLIVEIRA	07	133255-8/02
JOSÉ BOLIVAR BRETAS	16	154920-0/02
JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	03	115960-6/04
JOSÉ ELI SALAMACHA	17	156489-2/02
JOSÉ ORTIZ	01	090134-8/02
JOVINO TERRIN	20	157728-8/01
JOÃO PAULO BONFIM	01	090134-8/02
JOÃO ROBERTO CHOCIAI	27	170665-4/02
JULIANA TEIXEIRA VILLATORE	06	131873-8/03
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	19	156959-9/02
LILIAN DIDONE	14	149194-7/02
LUCIANO BRAGA CORTES	03	115960-6/04
LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA	24	161147-2/02
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	17	156489-2/02
LUIZ ADAO MARQUES	05	128140-9/04
LUIZ ALBERTO DE LIMA	18	156538-0/02
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	27	170665-4/02
LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA	21	158053-0/02
LUIZ CARLOS RUCKHABER	11	140810-0/03
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA	21	158053-0/02
MARCELO MIRANDA MACHADO	25	161369-8/02
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	24	161147-2/02
MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO	27	170665-4/02
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	22	158218-1/02
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	25	161369-8/02
MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA	27	170665-4/02
MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA	11	140810-0/03
MAURICIO J. MATRAS	17	156489-2/02
MAURO VIGNOTTI	02	106042-4/02
MAURO ZARPELÃO	25	161369-8/02
MIGUEL FERNANDO RIGONI	16	154920-0/02
MONICA AKEMI I. T. D. AQUINO	09	136723-3/03
MÁRCIA REGINA RODACOSKI	11	140810-0/03
	18	156538-0/02
NEUZA DALUZ CHAVES DA SILVA	06	131873-8/03
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	23	160790-9/02
PAULO SERGIO IVANOSKI	19	156959-9/02
PEDRO PAULO PAMPLONA	12	141350-3/03
PEDRO VINHA	13	147405-7/01
RAPHAEL MARCONDES KARAN	08	134260-3/01
REGINA LUCIA WERKA X. D. FRANCA	14	149194-7/02
RICARDO DILON CASTILHOS	26	167090-2/02
ROBERTO PERALTO	02	106042-4/02
ROBERTSON CLETO KOERNER	22	158218-1/02
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	15	154600-3/02
ROSE PAULA MARZINEK	19	156959-9/02
SADI BONATTO	16	154920-0/02
	23	160790-9/02
SANDRA MARA ALBACH GOLDMAN	17	156489-2/02
SANTINO RUCHINSKI	22	158218-1/02
SERGIO BOTTO DE LACERDA	14	149194-7/02
SERGIO RICARDO FIOR	15	154600-3/02
SOLANGE CÂNDIDA WUICK	07	133255-8/02
SÉRGIO CANAN	03	115960-6/04
VALMIR BRITO DE MORAES	02	106042-4/02
VLADIMIR CASTRO JORDÃO	05	128140-9/04
WALTER DA COSTA	20	157728-8/01
WILSON J. ASSUMPCÃO	16	154920-0/02

Despachos Vice-presidente

001. 0090134-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1997/10730. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 901348 Apelação Cível. Recorrente: Laurentina Teodoro da Silva. Adv.: João Paulo Bonfim. Adv.: José Ortiz. Recorrido: Espólio de Americo Andrade. Adv.: Fuad Esper Cheida. Despacho: CUMPRASE A VENERANDA DECISÃO. BAIXEM.

Despachos Vice-presidente

002. 0106042-4/02 Agravo de Instrumento p/ S.T.J.

Protocolo: 1998/76843. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 10604241 Recurso Especial. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Valmir Brito de Moraes. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Agravado: Nerci Guimaraes. Agravado: Eliane Regina Giunta Guimaraes. Adv.: Mauro Vignotti. Adv.: Roberto Peralto. Despacho: CUMPRASE A VENERANDA DECISÃO. BAIXEM.

Despachos Vice-presidente

003. 0115960-6/04 Agravo de Instrumento p/ S.T.J.

Protocolo: 2000/144710. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 115960603 Recurso Especial. Agravante: Luiz Gustavo Dall'oglio da Rocha. Adv.: José Carlos Laranjeira. Adv.: Sérgio Canan. Adv.: Assis Correa. Agravado: Luiz Ivan da

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: ARLINDO ANTONIO DE AMORIM-ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: PRAZO 60 DIAS

O DR. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 75/2000 de Execução Fiscal, movido pela UNIÃO, contra ARLINDO ANTONIO DE AMORIM-ME, que por despacho de fls. 28, por força de petição, determinou a CITAÇÃO da executada, ARLINDO ANTONIO DE AMORIM-ME, na pessoa de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, para proceder no prazo de 05 dias o pagamento, da dívida no valor de R\$.1.332,49 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), mais acessórios indicados na petição inicial, juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívidas Ativas, ou, no mesmo prazo, nomear bens a penhora sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida, ou ainda garantir a execução através de depósito em dinheiro ou oferecer fiança bancária. ADVERTÊNCIA: "Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos, pelo executado, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor". **PETIÇÃO INICIAL-A UNIÃO** vem propor contra ARLINDO ANTONIO DE AMORIM-ME, EXECUÇÃO FISCAL, consubstanciada na Certidão de Dívida Ativa nº 90697006247-47. Para tanto requer a V. Exa., na forma do art. 8º da Lei 6.830/80 e do art. 172, § 2º, do CPC. 1- a citação do executado para pagar, no prazo legal, a dívida, acrescida de juros, encargos, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução sob pena de lhe ser penhorados tantos bens quanto bastem a integral satisfação da dívida. Dá-se a causa o valor de R\$.1.332,49, consoante o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal. Nestes termos pede Deferimento. 29 de setembro de 1997 (a) Joseman Aurélio C.O. Fernandes- Procurador. **PETIÇÃO DE F. 27. A.F.N.**, por seu procurador, manifesta-se da seguinte forma: Uma vez que a atualização do endereço é ônus acessório do contribuinte frente ao fisco, a desatualização do mesmo, sem culpa do Órgão Arrecadador, não nos deve lançar na tentativa de efetuar inúmeras e infrutíferas diligências, buscando, apenas e tão somente o ato citatório. Tais tentativas já foram realizadas no sentido de efetuar a citação. Desta forma requer-se a citação por edital da empresa devedora como o que manda a Lei P. Deferimento. 03 de setembro de 2001. (a) Joseman Aurélio C.O. Fernandes- Procurador. **DESPACHO:** "Autos nº 75/2000. Execução fiscal 1). Defiro o pedido de f. 27. 2). Cite-se a executada por edital, com prazo de sessenta dias. 3) Intime-se. Em 12/09/2001. (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO-Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos, e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu, W. Fernandes, Vera C. Fernandes, Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: VARLEY LUIZ DA SILVA-ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: PRAZO 60 DIAS

O DR. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nºs 51/2000, 52/2000, 53/2000 e 54/2000, de Execuções Fiscais, movido pela UNIÃO, contra VARLEY LUIZ DA SILVA-ME, que por despacho de fls. 26 vº, por força de petição, determinou a CITAÇÃO da executada, VARLEY LUIZ DA SILVA-ME, na pessoa de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, para proceder no prazo de 05 dias o pagamento, das dívidas nos valores de: autos nº 51/2000-R\$.1.823,76; autos nº 52/2000-R\$.636,80; autos nº 53/2000-R\$.2.673,63; autos nº 54/2000-R\$.351,37. TOTALIZANDO: R\$.5.485,56 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mais acessórios indicados na petição inicial, juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívidas Ativas, ou, no mesmo prazo, nomear bens a penhora sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia das dívidas, ou ainda garantir a execução através de depósito em dinheiro ou oferecer fiança bancária. ADVERTÊNCIA: "Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos, pelo executado, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor". **PETIÇÃO INICIAL-A UNIÃO** vem propor contra VARLEY LUIZ DA SILVA-ME, EXECUÇÕES FISCAIS, consubstanciadas nas Certidões de Dívidas Ativas nºs 90698007798-90; 90698007797-00; 90698000945-29 e 90697032479-79. Para tanto requer a V. Exa., na forma do art. 8º da Lei 6.830/80 e do art. 172, § 2º, do CPC. 1- a citação do executado para pagar, no prazo legal, as dívidas, acrescidas de juros, encargos, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução sob pena de lhe ser penhorados tantos bens quanto bastem a integral satisfação da dívida. Dá-se a causa o valor de R\$.5.485,56, consoante o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal. Nestes termos pede Deferimento. 08 de março de 2000 (a) Vicente P. Palhares Filho- Procurador. **PETIÇÃO DE F. 25. A.F.N.**, por seu procurador, manifesta-se da seguinte forma: Uma vez que a atualização do endereço é ônus acessório do contribuinte frente ao fisco, a desatualização do mesmo, sem culpa do Órgão Arrecadador, não nos deve lançar na tentativa de efetuar inúmeras e infrutíferas diligências, buscando, apenas e tão somente o ato citatório. Tais tentativas já foram realizadas no sentido de efetuar a citação. Desta forma requer-se a citação por edital da empresa devedora como o que manda a Lei P. Deferimento. 22 de agosto de 2001. (a) Joseman Aurélio C.O. Fernandes- Procurador. **DESPACHO:** "Autos nº 51/2000. Execução fiscal 1)-Revogo o despacho de f. 26. 2)- Defiro o pedido de f. 25. 3)- Cite-se a executada por edital, com prazo de sessenta dias. 4) Intime-se. Em 18/09/2001. (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO-Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos, e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu, W. Fernandes, Vera C. Fernandes, Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DE I. L. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que nos autos de ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS autuado sob nº. 320/96, em que LIMA ESCAVAÇÕES LTDA. move contra I. L. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, em trâmite neste Juízo, foi pelo autor alegado o seguinte: Que a requerente efetuou a compra de peças para reposição em seus veículos feitos por via telefônica da requerida I. L. Comércio de Peças, em data de 28.12.1995 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A presente transação resultou em emissão de nota fiscal de ns. 401 e 402 (conforme já se produziu como prova nos autos 239/96 fls. 07 e 08, em trâmite neste Juízo). O que resultou por parte do requerente a devolução de tais peças. (conforme se comprovou pela cópia da carta de devolução datada de 05 de janeiro de 1996, fls. 06 dos autos 239/96). Que na mesma a requerente solicitou o cancelamento da duplicata de nº 2247/95 com vencimento em 01.02.96 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) só que não houve atendimento a tal solicitação, pois a mesma transacionou o referido título com a empresa FMG do Brasil Ind. e Com. Ltda., sendo que a mesma utilizou-se do sistema de cobrança do Banco Bamerindus S.A. Sendo que o requerido emitiu uma duplicata não reconhecida pelo requerente. Que não satisfeito a requerida encaminhou o título para protesto, tendo sido o requerente notificado pelo aviso. Como se poderá verificar oportunamente a veracidade dos fatos alegados, pois por si só as provas já produzidas não deixam dúvidas que as peças foram devolvidas a requerida. Que então dessa maneira não há nada que possa justificar a emissão da questionada duplicata, pois a mesma não possui "causa debendi". **DESPACHO DE FLS. 40** "Defiro o pedido de fls.36/37. Em, 12-11-2001. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira - Juiz de Direito". E pelo presente Edital fica CITADA a empresa requerida I. L. COMÉRCIO DE PEÇAS, na pessoa de seu representante legal, anteriormente com endereço na Av. Erasto Gaertner nº 1.572, Curitiba/Pr. atualmente em lugar incerto e em razão da impossibilidade de citação pessoalmente, para que no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, CONTESTE, querendo, os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de decorrido o prazo sem qualquer manifestação, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial acima transcrita, como prescrevem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 23 de novembro de 2001. Eu, Y. Y. Y. (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

Autorizada por Portaria

R\$ 110,00 - NF 48713

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE QUEM POSSA INTERESSAR, com prazo de (10) dez dias.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de dez dias, que por parte de POPASA POTINGA PAPIENS S.A., foi proposta a Ação de FALÊNCIA sob nº 077/2000, em desfavor de ESTE JUÍZO.

E pelo presente edital faz saber aos que dele virem a ter conhecimento, que nos autos acima descrito foi proferida a seguinte decisão pela MM. Juiz: Determino a cassação da autorização para continuação dos negócios da falida, com fundamentos no artigo 74, §6º da Lei de Falências com a lação imediata do estabelecimento observando-se o prazo necessário para desligamento das caldeiras. Destituo o síndico nomeado e nomeio em substituição o Dr. Telmo Dornelles para o cargo, com amparo no artigo 60, § 2º do decreto-lei 7.661/45. Nomeio perito para proceder a auditoria nas contas da massa falida o contador Wilson Zappa Hoog, sob a fé e compromisso de seu grau. Em 13.02.2002 (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira "Juiz de Direito"

FICANDO INTIMADOS: Todos os terceiros interessados, para que tomem conhecimento visando resguardar seus direitos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de fevereiro de 2.002. Eu, mesa (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

Autorizada por Portaria

R\$ 121,00 - NF 48659

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ SERGIO VIEIRA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora Sandra Regina Bittencourt Simões, MM. Juiz Substituta da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSÉ SERGIO VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 4.449.347 SSP/PR, nascido aos 31.08.1967, natural de Campo Mourão, Paraná, filho de Moises Alves Vieira e de Maria de Jesus Vieira, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de processo crime nº 085/01**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de maio de 2002, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 171, parágrafo 2º, inciso VI, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume Campo Mourão, 25 de janeiro de 2002. Eu Shirley Terezinha Pereira, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
Juiz Substituta

COMARCA DE CANTAGALO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE REMOÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de

conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção das Atividades Notariais e de Registro, Acórdão nº 8.510-CM e Lei Estadual 12.358, de 18/12/1998, artigo 4º, no uso de suas atribuições legais,

FIAZI ISIA/BIERI, a todos os interessados que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data primeira publicação deste Edital no Órgão Oficial e na Folha de Londrina, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições de recebimento de pedido de remoção para preenchimento do CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE VIRMOND desta Comarca de entrância inicial de Cantagalo/PR.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, constando declaração de conhecimento e submissão das prescrições do regulamento do concurso, juntando desde logo, comprovante de que seja titular, que exerça a atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, fotocópia da Cédula de Identidade, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, endereço completo e indicação de no mínimo três (03) fontes de referência pessoais com os respectivos endereços, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e declaração de que possui condições de, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, apresentar os documentos previstos no artigo 11 e 38, no prazo do artigo 37, todos do Regulamento do Concurso de Remoção - Acórdão nº 8.510-CM e Lei Estadual 12.358, de 18/12/1998, artigo 4º.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual e ainda deverá indicar, em seu requerimento o endereço para intimações e eventuais comunicações.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar: 1) nacionalidade brasileira; 2) capacidade civil; 3) quitação com as obrigações militares e eleitorais; 4) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores civis e criminais e da Justiça Federal e eleitoral, bem como de protesto expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio no últimos dez (10) anos; 5) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancia comprometimento de ordem ética e moral; 6) capacidade física e mental para o exercício da função; 7) título de nomeação de titular de ofício; 8) comprovar o exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (02) anos.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o que poderá ser feito por procuração, o interessado providenciara o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, unidade arrecadadora nº 026.4.01.01, Código da Receita 011.

II - DO CONCURSO

I - O concurso consistirá em prova escrita com duração de quatro (04) horas, e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Leis dos Notários e Registradores; 7) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná; 8) Regime de Custas; 9) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

II - No Concurso de Títulos, serão aceitos como títulos: a) comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito; b) comprovação de cada período de cinco (05) ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial; c) comprovação de cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro; d) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro; e) Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano; f) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada; g) participação de encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento. A pontuação observará o artigo 31 do Acórdão 8.510.

III - Para cada disciplina constante do item I do artigo 29 do Regulamento de Concurso - Acórdão nº 8.510 - CM, será atribuída nota de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

- I - as provas terão peso oito (08) e os títulos peso dois (02);
- II - Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada por edital a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias.

IV - DA PROVA

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim, em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número da inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequentemente eliminação do concurso.

O Candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Ficará afixado no Fórum desta Comarca o regulamento do Concurso de Remoção para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dois (2002).

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE
JUIZ DE DIREITO

R\$ 990,00

anteriormente residente na R. Natal, 3168, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 07 de março de 2002, às 15h15min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 "caput" do CP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): WELHINGTON DIAS DE SOUZA
AUTOS Nº 367/2000
PRAZO - 15 DIAS

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a WELHINGTON DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, chapador, nascido aos 02.04.67, filha de Nilza Dias de Souza, anteriormente residente em Lindoeste, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de março de 2002, às 13h00min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, §1º, I do CP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): AMADO SEBASTIÃO VILELA
AUTOS Nº 345/2000
PRAZO - 15 DIAS

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a AMADO SEBASTIÃO VILELA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30.11.28, filho de Lindolpho Gonçalves Vilela e de Izabel Fernandes Vilela, anteriormente residente na R. Da Chacara, barracão nº 15, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 06 de março de 2002, às 13h15min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 242 "caput" do CP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ALENCAR CORTEZ
AUTOS Nº 260/2000
PRAZO - 15 DIAS

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ALENCAR CORTEZ, brasileiro, casado, filho de Alcemero Cortes e de Anastácia Paulus Cortes, anteriormente residente na R. Jacarezinho, nº 140, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de março de 2002, às 13h20min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306 da lei 9503/97. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): GILBERTO DE FREITAS PEREIRA
AUTOS Nº 271/2000
PRAZO - 15 DIAS

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GILBERTO DE FREITAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 06.09.70, filho de Lourenço de Freitas Pereira e de Maria de J. Freitas Pereira, anteriormente residente na R. Armando de Souza Melo, nº 1142, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de março de 2002, às 13h10min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 163, III do CP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): CASSIO HENRIQUE STRINGARI
AUTOS Nº 227/2000
PRAZO - 15 DIAS

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CASSIO HENRIQUE STRINGARI, brasileiro, casado, comerciante, residente na R. Dom Pedro II, nº 2199, apto. 21, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 25 de março de 2002, às 14h00min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 1º, inciso. II e IV da lei 8137/90(7x) - 1ª série do artigo. 1º, II e IV da lei 8137/90(3x) - 2ª série - regras contidas no artigo. 11 da mesma lei e 71 e 69. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): DJALMA DOS SANTOS, IZAURA VIEIRA ROCHA e IRILDE SILVEIRA
AUTOS Nº 188/2000
PRAZO - 15 DIAS

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DJALMA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido aos 31.08.1969, natural de Cascavel-PR, filho de Eurico dos Santos e de Eunice Carmem dos Santos, atualmente em lugar incerto, ISAURA VIEIRA ROCHA, brasileira, solteira, nascida aos 21.05.66, natural de Londrina-PR, filha de João Vieira Rocha e de Maria da Silva Rocha, residente na R. Capitão Leônidas Marques, 1283, nesta e IRILDE SILVEIRA, brasileira, solteira, nascida aos 27.07.70, filha de Mario Silveira e de Aurelina Lhn, residente na R.; Administração, 415, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 06 de março de 2002, às 16h30min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, §4º, II e IV, cc artigo 29 "caput" do CP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

COMARCA DE CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE LEILÃO = e intimação dos executados MOVEIS HOLBRA LTDA., na pessoa de seu representante legal; BORIS W. LANGENDYK; NICOLAU THEODORO LANGENDYK e ESPÓLIO DE MATHEUS F. LANGENDYK, na pessoa de seu inventariante.

A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão, os bens de propriedade dos executados, na forma abaixo:

1º LEILÃO: 06 de março de 2002, às 9:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: 19 de março de 2002, às 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Pe. Damaso, s/nº, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 388/82 de AÇÃO EXECUTIVA FISCAL, em que é exequente UNIÃO FEERAL e executados MOVEIS HOLBRA LTDA., BORIS W. LANGENDYK; NICOLAU THEODORO LANGENDYK e ESPÓLIO DE MATHEUS F. LANGENDYK, na pessoa de seu inventariante.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1- "100 (cem) poltronas universitárias em imubia, já com selador, acabamento e com ferragens, prontas para montagem em bom estado".

AVALIAÇÃO: Avaliada na data de 14/09/01 em R\$ 3.800,00 - valor atualizado nesta data R\$ 3.852,60.

2- "10 (dez) cadeiras dobráveis, confeccionadas em pinus, montadas, sem verniz, em bom estado". AVALIAÇÃO: Avaliadas na data de 14/09/01 - R\$ 280,00 - valor atualizado nesta data - R\$ 283,88.

VALOR DA CAUSA: conta geral em 14/09/01 - R\$ 25.231,23.

DEPÓSITO: encontram-se em poder do Depositário Particular, Sr. Nicolau Theodoro Langendyk, representante legal da executada.

INTIMAÇÃO: pelo presente edital, ficam os executados MOVEIS HOLBRA LTDA., na pessoa de seu representante legal, BORIS W. LANGENDYK, NICOLAU THEODORO LANGENDYK e ESPÓLIO DE MATHEUS F. LANGENDYK, este último na pessoa de seu inventariante, INTIMADOS da designação supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois mil e um (2001). Eu, (Cleuza Marlene Resendi Guiloski) Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resendi Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - SESSENTA (60) DIAS - do executado RICARDO FERRAZ HENNINGMAN.

A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 46/96, em que é exequente UNIÃO e executado RICARDO FERRAZ HENNINGMAN, sendo que mediante o presente edital CITA o executado RICARDO FERRAZ HENNINGMAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 410755289-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida, que em março de 1996 importava em R\$ 86.788,25 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a cobertura da execução. ORIGEM DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa nº 90 1 96 000170-96. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Cleuza Marlene Resendi Guiloski) Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MMª Juíza Substituta.

Cleuza Marlene Resendi Guiloski
Empregada Juramentada

COMARCA DE CHOPINZINHO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
- EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO e INTIMAÇÃO -

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrematação em primeiro (1º) e segundo (2º) Leilão/Praça os bens de propriedade do (s) devedor (s) INDÚSTRIA DE MADEIRAS IRCO LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12/03/2002 às 10:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 22/03/2002, às 10:15 horas, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil, (preço este entendendo não inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 15/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado INDÚSTRIA DE MADEIRAS IRCO LTDA.

BEM: "01) Uma Serra Fita, marca Mil; 2) Uma serra circular, com motor de 75 CV; 3) Uma destopadeira, com motor 35 CV; 4) Um guincho para tora, marca Mil e 5) 80m3 de madeira de canela."

ÔNUS: Dos autos consta que há débitos em nome do executado junto as Receitas Federal e Estadual

RECURSO: Não há recurso pendente.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal do executado, Sr. Lino Comelli

AVALIAÇÃO: Em 06/12/2001: 1) R\$ 37.790,07; 2) R\$ 3.334,42; 3) R\$ 1.111,47; 4) R\$ 5.557,36 e 5) R\$ 7.113,42 - Perfeccionado um total de R\$ 54.906,75 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

VALOR DA DÍVIDA: Em 06/12/2001 - R\$ 58.982,51 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: "Caso não haja expediente forense nas datas aprazadas, o ato Judicial de praxeamento do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro dia útil subsequente aquele anteriormente designado, em mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o (s) devedor (es) INDÚSTRIA DE MADEIRAS IRCO LTDA., se porventura não for (em) encontrado para a sua intimação pessoal.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2002.- Conforme Portaria nº 07/84. Eu, (Neusa Salvador de Lima, Escrivã) o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
- EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO e INTIMAÇÃO -

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrematação em primeiro (1º) e segundo (2º) Leilão/Praça os bens de propriedade do (s) devedor (s) PARANAFÉRTIL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/03/2002, às 09:30 horas por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/03/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil, (preço este entendendo não inferior a 60% do valor da arrematação);

LOCAL: Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 26/1995 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado PARANAFÉRTIL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.

BEM: "Área de 3,0746ha (três hectares, sete ares e quarenta e seis centímetros), que faz parte do lote nº 62-A, da gleba nº 02, Colônia Passo do Sol, situado neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes: ao NORTE: com o lote nº 63; a ESTE: com o lote nº 62, ao SUL: com o lote nº 62; e ao OESTE: com o lote 61-A. Matriculado no CRI desta Comarca sob nº 10.766. Construído sobre o referido imóvel as seguintes benfeitorias: 1) um barracão com 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), em alvenaria, coberto por zinco, piso bruto, estrutura de ferro, em razoável estado de conservação; 2) um barracão medindo 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), sendo 400,00m2 tipo telheiro, em alvenaria, coberto de zinco, em mau estado; 3) um prédio em alvenaria, medindo 100,00m2 (cem metros quadrados), aberturas de ferro, coberto por cimento amianto, destinado para escritório, em razoável estado."

ÔNUS: Dos autos consta que o bem é objeto de penhora nos autos nº 7795 de Carta Precatória, comanda da 2ª V. Faz. Púb. Falência e Concordatas de Curitiba/PR, extinta dos autos nº 131/1993 de Declaração, movida pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP.

RECURSO: Não há recurso pendente.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Odilo Andrea Budini, resp. legal da Executada.

AVALIAÇÃO: Em 26/01/2001 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Avaliação corrigida em 11/01/2002 por R\$ 64.557,19 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

VALOR DA DÍVIDA: Em 26/10/2001 por R\$ 50.574,80 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) - Avaliação corrigida em 11/01/2002 por R\$ 50.807,74 (cinquenta mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÃO: "Caso não haja expediente forense nas datas aprazadas, o ato Judicial de praxeamento do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro dia útil subsequente aquele anteriormente designado, em mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o (s) devedor (es) PARANAFÉRTIL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA., se porventura não for (em) encontrado (s) para a sua intimação pessoal.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2002.- Conforme Portaria nº 07/84. Eu, (Neusa Salvador de Lima, Escrivã) o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE MARIÓPOLIS, COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR.

1º Lugar - Dirceu Marcelo Favaretto - Nota 9,0, o qual tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos títulos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

FABIANE PIERUCCINI
Juíza de Direito